LEI Nº 6.393/2020

Autoriza o Município de Pará de Minas a promover a cessão de direito de uso de parte de imóvel ao Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo a sanciono:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a cessão de uso, por um período de 10 (dez) anos, de parte da área de terreno inserta na matrícula 26.775, livro 2-DB – fl. 125 – Registro Geral do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Pará de Minas-MG e respectiva edificação averbada com total de 882,95 m^2, consoante a documentação constante dos autos de processo administrativo sob o nº PRO-09977/17, ao Estado de Minas Gerais, mediante a formalização de contrato de cessão de uso, nos termos da Lei, para funcionamento da **Escola Estadual Avany Villena Diniz**, localizada na Avenida Padre José Viegas, nº 1203, bairro Santa Edwirges, na cidade de Pará de Minas.

§ 1º - A área de terreno e respectiva edificação, cuja cessão ora se autoriza, foram avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura Municipal de Pará de Minas em R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais) o lote de terreno e R$ 706.360,00 (setecentos e seis mil trezentos e sessenta reais) a referida edificação, conforme Laudo de Avaliação, parte integrante e indissociável desta Lei.

§ 2º - Todas as despesas decorrentes de eventual adequação, manutenção e conservação do imóvel ora cedido, como também o pagamento de todas as taxas/tarifas/preços públicos decorrentes do uso do imóvel e/ou das atividades educacionais a serem desenvolvidas, correrão às custas exclusivas do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 29 de janeiro de 2020.

Gilson Batista
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito